



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.847 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza reajuste dos salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido Reajuste Salarial de 8% aos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Os Servidores Públicos Municipais ativos terão seus vencimentos fixados em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art.3º - Os Servidores públicos Municipais inativos e pensionistas serão reajustados no mesmo percentual concedidos aos servidores ativos.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se em especial a [Lei nº 1.705/08 de 12 de março de 2008](#) e a tabela de referência e salário anexa.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TEMPO DE SERVIÇO	REF.	ELEMENTAR	ELEMENTAR ESPECIAL	1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
0-5	1	178,37	250,20	302,79	356,98	892,48
5-10	2	196,21	275,23	333,07	392,68	981,72
10-15	3	215,84	302,73	366,37	431,95	1.079,89
15-20	4	237,41	333,01	403,00	475,12	1.186,81
20-25	5	261,14	366,30	443,29	522,63	1.306,65
25-30	6	287,26	402,93	487,61	574,89	1.437,32
30	7	315,98	443,22	536,38	632,37	1.581,04
ADICIONAL DE ESCOLARIDADE		10% 16,52	10% 23,17	10% 28,04	15% 49,58	- 178,50
						223,12
						267,74

PÓS GRADUAÇÃO	20%
MESTRADO	25%
DOUTORADO	30%

EDUCAÇÃO

REF	VALOR
01	207,19
02	240,33
03	278,78
04	323,37
05	375,09
06	435,12
07	504,74
08	585,48
09	679,16
10	787,81
11	913,86
12	1.060,07
13	1.229,69
14	1.426,42
15	1.654,65
16	1.919,38